

9 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

9.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação de Desempenho.

9.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.3 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Delegação Regional do Centro do IDT, I.P., sito na Rua Bernardo de Albuquerque, n.º 86 — 3000-071 Coimbra e disponibilizada na página electrónica do IDT, I.P.

12 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Anabela Antunes e Almeida, Presidente da Comissão de Dissuasão da Toxicod dependência de Viseu

Vogal Efectivo: António Júlio Simões Silva Santos, médico da Equipa de Tratamento de Viseu — substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Vogal Efectivo: Catarina Augusta Cunha Nabais Durão, Directora do Centro de Respostas Integrada de Viseu

Vogal Suplente: Regina Maria Fernandes Coimbra, Vogal da Comissão de Dissuasão da Toxicod dependência de Viseu.

Vogal Suplente: Elisabete da Conceição Ferreira Santos, Técnica Superior de Serviço Social da Equipa de Tratamento de Viseu.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

201672523

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10256/2009

O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos.

A Comissão Europeia veio, também, reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimentos e dos contratos públicos de serviços.

Nesta linha, o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessões de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Neste contexto, a concretização dos investimentos relativos às aquisições dos projectos de execução da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães, da Escola Básica de Santo António, Parede e da Escola Básica Dr. Vasco Moniz, que se enquadra no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar, assume particular relevância no âmbito

do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

Por outro lado, as intervenções em causa visam responder aos anseios da comunidade, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva, para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar.

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, constitui requisito da aplicação do regime excepcional a identificação de cada investimento ou conjunto de investimentos prioritários, definido por despacho do membro do Governo responsável pela área sectorial respectiva a publicar no *Diário da República*.

Assim, em face do exposto e ao abrigo do estabelecido nos n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, determino:

1 — Os investimentos relativos às aquisições dos projectos de execução da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães, da Escola Básica de Santo António, Parede e da Escola Básica Dr. Vasco Moniz são considerados como prioritários para efeito do recurso ao procedimento de contratação por ajuste directo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Abril de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

201673439

Despacho n.º 10257/2009

O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos.

A Comissão Europeia veio, também, reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimentos e dos contratos públicos de serviços.

Nesta linha, o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessões de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Neste contexto, a concretização do investimento relativo à intervenção de construção e substituição da Escola Básica de Telheiras n.º 2, que se enquadra no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar, assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

Por outro lado, a intervenção em causa visa responder aos anseios da comunidade, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva, para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar.

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, constitui requisito da aplicação do regime excepcional a identificação de cada investimento ou conjunto de investimentos prioritários, definido por despacho do membro do Governo responsável pela área sectorial respectiva a publicar no *Diário da República*.

Assim, em face do exposto e ao abrigo do estabelecido nos n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, determino:

1 — O investimento relativo à intervenção de construção e substituição da Escola Básica de Telheiras n.º 2, em Lisboa, é considerado como prioritário para efeito do recurso ao procedimento de contratação por ajuste directo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Abril de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

201673463